



Tribunal de Contas do Estado do Acre

Gabinete do Cons. Ronald Polanco Ribeiro



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ACRE

Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO: 144.416
ENTIDADE: Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG
NATUREZA: Prestação de Contas
OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2022.
RESPONSÁVEL: Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro
CONTROLE INTERNO: Rodrigo Roesler
CONTADOR: Alzenir Pinheiro de Carvalho
RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 15.424/2025 PLENÁRIO

EMENTA: Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG. Prestação de Contas. exercício Orçamentário-Financeiro de 2022. Regularidade da matéria. Notificação. Arquivamento dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, **ACORDAM** os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **à unanimidade**, na **1.627ª** Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2025, nos termos do **voto** do Conselheiro-Relator: **1)** com fundamento no inciso I, do artigo 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, pela emissão de **Acórdão** considerando **REGULAR** a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG, referente ao Exercício Orçamentário-Financeiro de 2022, de responsabilidade da Excelentíssima Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro (presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre à época). **2) Notificar** a responsável do resultado do presente julgamento. **3)** Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos.

Rio Branco - Acre, 27 de novembro de 2025.



Tribunal de Contas do Estado do Acre

Gabinete do Cons. Ronald Polanco Ribeiro



TCE-AC
1283

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ACRE

Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Cons^a. **Dulcinéa Benício de Araújo
Barbosa**
Presidente

Cons. **Ronald Polanco Ribeiro**
Relator

Cons. **Valmir Gomes Ribeiro**

Cons. **Antonio Jorge Malheiro**

Cons. **Antonio Cristovão Correia de
Messias**

Cons^a. **Naluh Maria Lima Gouveia**

Cons. **José Ribamar Trindade de
Oliveira**

Fui presente:

Dr. Mario Sérgio Neri de Oliveira
Procurador-Geral do MPC/TCE/AC



Tribunal de Contas do Estado do Acre
Gabinete do Cons. Ronald Polanco Ribeiro



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ACRE**

Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO: 144.416
ENTIDADE: Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG
NATUREZA: Prestação de Contas
OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2022.
RESPONSÁVEL: Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro
CONTROLE INTERNO: Rodrigo Roesler
CONTADOR: Alzenir Pinheiro de Carvalho
RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

RELATÓRIO

1. Trata-se da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG, referente ao Exercício Orçamentário-Financeiro de 2022, de responsabilidade Excelentíssima Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro (presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre à época).
2. Relatório técnico às fls. 1.255 a 1.265.
3. Não houve fase do contraditório da ampla defesa em face da regularidade da matéria.
4. Pronunciamento do Ministério Público de Contas à fl. 1.270.
5. É o sucinto relatório.

Rio Branco - Acre, 27 de novembro de 2025.

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro
Relator



Tribunal de Contas do Estado do Acre

Gabinete do Cons. Ronald Polanco Ribeiro



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ACRE

Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO: 144.416
ENTIDADE: Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG
NATUREZA: Prestação de Contas
OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2022.
RESPONSÁVEL: Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro
CONTROLE INTERNO: Rodrigo Roesler
CONTADOR: Alzenir Pinheiro de Carvalho
RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

CONCLUSÕES E VOTO

O EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RONALD POLANCO RIBEIRO (Relator):

1. Da análise dos autos constata-se, que ao final da instrução, a área técnica opinou pela conformidade das matérias analisadas, sugerindo pela regularidade das contas.
2. No mesmo sentido foi o pronunciamento do Ministério Público de Contas.
3. Ante o exposto, consubstanciado nas informações acima, **VOTO:**
 - 3.1. Nos termos do inciso I, do artigo 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, pela emissão de **Acórdão** considerando **REGULAR** a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG, referente ao Exercício Orçamentário-Financeiro de 2022, de responsabilidade Excelentíssima Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro (presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre à época).
 - 3.2. **Notificar** a responsável do resultado do presente julgamento.
 - 3.3. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos.

É como Voto.

Rio Branco - Acre, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Conselheiro **Ronald Polanco Ribeiro**
Relator